



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo

Diretoria de Normas e Gestão de Contas

MÉTODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE UNIDADES PRESTADORAS DE CONTAS

(Para fins de constituição de processos de contas)

Maio/2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

- O Que é o Método
- [O Que o Método NÃO É](#)
- [Objetivo Geral](#)
- [Objetivos Específicos](#)
- [Diretrizes](#)
- [Referências Normativas do Método](#)

2. OPERACIONALIZAÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE UPC

- [Matriz de Avaliação, Critérios e Fatores](#)
- [Estrutura e Pesos dos Critérios e Fatores de Avaliação](#)
- [Estrutura Geral do Indicador de Seleção de UPC](#)
- [Estratégias para Avaliação dos Critérios, Fatores e Subfatores](#)
- [Forma de Operacionalização dos Critérios de Avaliação](#)
- [Cálculo do Indicador de Avaliação e Seleção de UPC – ISUPC](#)
- [Classificação das UPC para Constituição de Processo de Contas](#)
- [Visões da Classificação das UPC: TCU, Coordenação-Geral, Órgão Vinculador, Relator, UT](#)

3. SISTEMA DE SUPORTE AO MÉTODO

- [Sistema GesContas](#)

4. CONCLUSÃO

- [Considerações Finais](#)

5. CONTATOS

- [Contatos](#)

O Que é o Método

❖ Método desenvolvido pela Diretoria de Normas e Gestão de Contas (Contas) da Secretaria de Métodos e Suporte Controle Externo (Semec) para avaliar, classificar e selecionar as unidades prestadoras de contas (UPC) que terão, em cada exercício financeiro, processo de contas anuais constituído para fins de julgamento da gestão de seus administradores pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nos termos do inciso II do art. 71 da Constituição Federal e do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa TCU 63/2010 (IN 63/2010), com base em critérios de relevância, risco e materialidade definidos nos incisos V, VI e VII do art. 1º da IN 63/2010.



O Que o método **Não É**?

❖ Embora o método possa suprir outras necessidades de avaliação e classificação de objetos de controle no âmbito desta Entidade de Fiscalização Superior (EFS), ele foi desenvolvido com a finalidade exclusiva de seleção das UPC para fins da constituição de processos de contas anuais e julgamento da gestão dos administradores. Nesse contexto, o presente método, **não é análise da gestão, não é análise de risco, não é classificação de UPC em níveis de complexidade.**



Objetivo Geral

- ❖ Conferir maior objetividade à seleção de UPC para a constituição de processos de contas para julgamento com base em critérios objetivos, considerando os aperfeiçoamentos na sistemática de prestação e julgamento de contas ocorridos nos últimos anos e consoante o objetivo estratégico do TCU de “intensificar a atuação com base em análise de risco”.



Objetivos Específicos

- ❖ Induzir o conhecimento das UPC pelas UT;
- ❖ Possibilitar a automatização do processo de avaliação, classificação e seleção de UPC para o julgamento de contas anualmente;
- ❖ Avaliar a importância estratégica de cada UPC no contexto das políticas públicas de responsabilidade do seu órgão vinculador.



Diretrizes do Método de Avaliação e Seleção

- Baseia-se em critérios de **Relevância, Risco e Materialidade**;
- **Avaliação e classificação automatizada** (Módulo do Sistema **GesContas**, desenvolvido em APEX);
- Tem como unidade básica de análise a UPC;
- Uso do método da **Curva ABC** para a classificação das UPC, posicionando 10% delas no ponto **A**, 20% no ponto **B** e 70% no ponto **C** com base no **contexto do respectivo órgão vinculador**;
- Fatores de Avaliação **são aplicáveis a qualquer UPC**, independentemente do perfil;
- Priorização da **coleta de dados diretamente das bases** de informações dos sistemas estruturantes da administração pública federal (APF), do TCU e de parceiros;
- **Possibilidade de consulta** a classificação da UPC nos contextos da clientela de cada **UT, Coordenação-Geral, Ministro Relator e TCU**, considerando a classificação original feita no âmbito de cada órgão vinculador;
- Pressupõe bom **conhecimento da UT** sobre a **gestão estratégica da UPC**.



Referências Normativas do Método

- ❖ Art. 4º da IN 63/2010, *caput*;
- ❖ Art. 3º da Resolução TCU 234/2010;
- ❖ Portaria Segecex XXX/2016 (**em elaboração**), que aprova as diretrizes do método e as regras para a construção dos módulos avaliação e distribuição de UPC do Sistema GesContas;
- ❖ Anexo Único da Portaria Segecex xxx/2016 (**em elaboração**) que trata das diretrizes propriamente ditas, denominado **“Diretrizes para avaliação, classificação e seleção de UPC”**.



Matriz de Avaliação, Critérios e Fatores

- ❑ **A matriz de avaliação de UPC (MUPC)** é um instrumento informatizado que tem a função de sintetizar, em indicador único (ISUPC), o resultado das avaliações dos critérios **relevância, risco e materialidade** relacionados a cada UPC.
 - Cada um desses critérios que compõe a MUPC foi subdividido em fatores de avaliação e, em alguns casos, em subfatores de avaliação.
- ❑ **Critério de avaliação** é cada um dos três conjuntos de fatores de avaliação, úteis para caracterizar e diferenciar a atuação e a gestão de uma determinada UPC no seu contexto (uma mesmo órgão vinculador), que resultará em valor parcial para a formação do ISUPC.
- ❑ **Fator de avaliação** é o desdobramento de cada critério em partes autônomas, porém com preservação da similaridade dentro do critério, utilizado para avaliar aspectos da atuação e da gestão da UPC.
- ❑ **Subfator de avaliação** é o desdobramento de um fator para melhor avaliação da UPC em determinado critério.



Estrutura e pesos dos critérios, fatores e subfatores

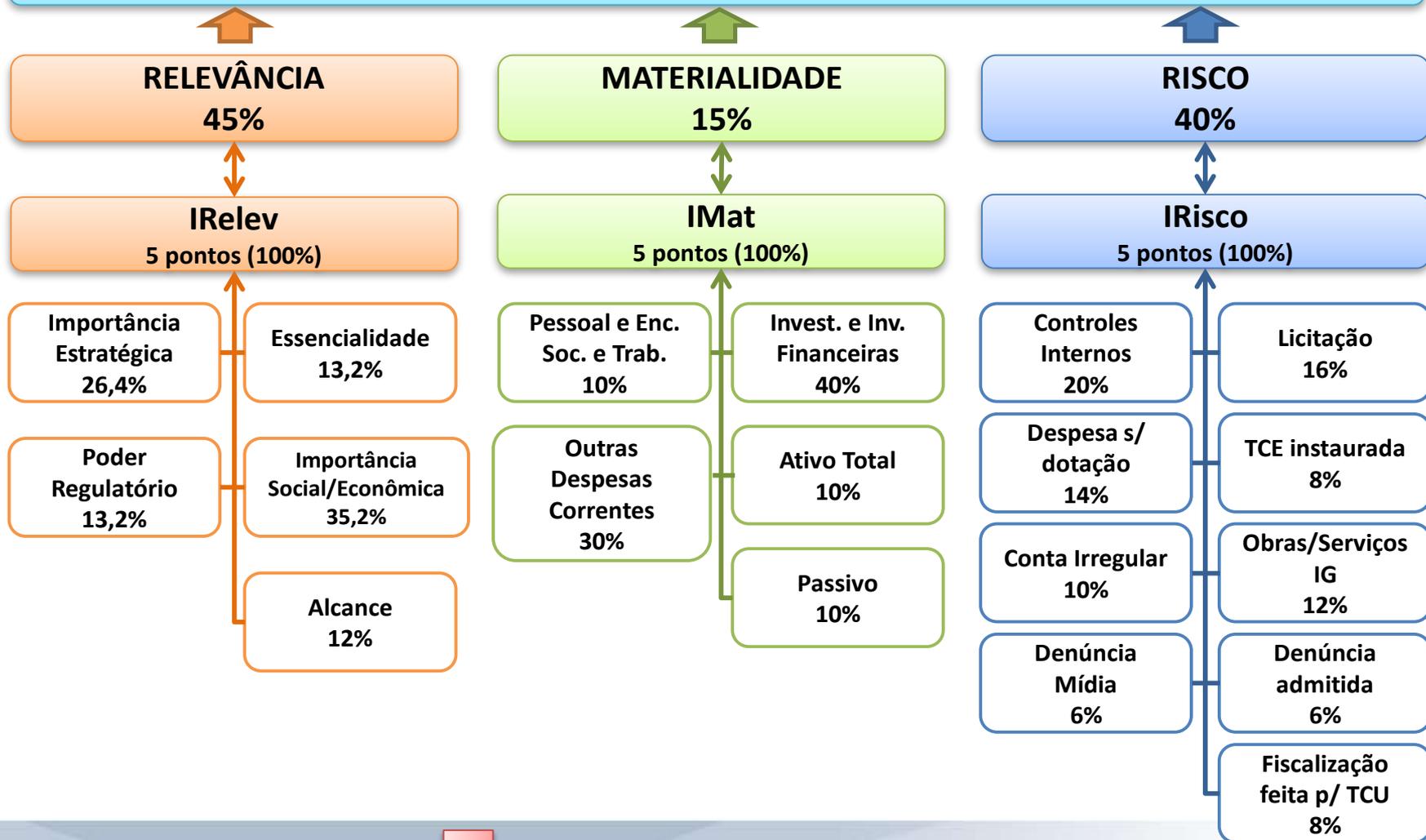
Crítérios	Peso	Pontuação Critério	Fatores	Pontuação Fatores
Relevância	45%	5	Importância Estratégica	1,3200
			Essencialidade	0,6600
			Poder Regulatório	0,6600
			Importância Social e ou Econômica	1,7600
			Alcance	0,6000
Materialidade	15%	5	Despesa Orçamentária	4,0000
			Aspectos patrimoniais	1,0000
Risco	40%	5	Controles Internos	1,0000
			Licitações Realizadas	0,8000
			Demais Fatores	3,2000

Clique para retornar ao [sumário](#)



Estrutura Geral do Indicador de Avaliação de UPC (ISUPC)

Indicador de avaliação de unidade prestadora de contas (ISUPC)



Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Critério Relevância

- **Relevância** - O critério de relevância indica ações ou objetos que procuram responder a questões de interesse da sociedade, que contribuem significativamente para a entrega de produtos para a sociedade e que estão em debate público;
- A UPC é a unidade básica de análise e ela deve ser considerada no contexto do **seu órgão vinculador**. Isso significa que o avaliador deverá compreender o papel e a parcela de responsabilidade da UPC na realização da missão, no alcance dos objetivos, no exercício das competências e na atuação do órgão vinculador, especialmente em relação às políticas públicas que estão na pauta desse órgão.



Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Critério Relevância

- Ou seja, a UT não deve avaliar a relevância de UPC de órgãos vinculadores distintos como se pertencessem a um mesmo contexto, tampouco deverá compará-las, sob o risco de estar avaliando objetos diferentes como se fossem iguais.
 - ❖ Exemplo (universidades): cada universidade que compõe a clientela da maioria das UT nos estados e da Secex Educação devem ser avaliadas observando a relevância da universidade no contexto do Ministério da Educação e NÃO no contexto da clientela de cada Secex.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores e Fontes de Informação

Critério Relevância

- Os fatores a serem avaliados no contexto do critério relevância são os **cinco** a seguir:

Fatores de Avaliação

- ✓ Importância estratégica
- ✓ Essencialidade
- ✓ Poder regulatório
- ✓ Importância Social e Econômica
- ✓ Alcance

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator Importância Estratégica do Critério Relevância

- Importância estratégica de uma UPC é a relevância e imprescindibilidade do seu papel ou atuação num determinado contexto, independentemente da significância material e ou econômica de suas ações;
- Isso significa que a UPC importante estrategicamente tem participação decisiva no sucesso ou insucesso das ações governamentais no ambiente que atua;
- A importância estratégica da UPC deve ser avaliada sempre de forma contextualizada, especialmente no âmbito do órgão vinculador que integra e das políticas públicas correspondentes;
- A atuação da UPC, nesse contexto, é considerada vital para que o órgão vinculador respectivo alcance os objetivos pretendidos, normalmente previstos na legislação vigente, tais como nas leis do ciclo orçamentário, nas normas de criação, dentre outras.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator Importância Estratégica do Critério Relevância

- As assertivas a serem avaliadas referentes ao **Fator Importância Estratégica** da UT são os seguintes:

a)	há impacto da atuação da UPC na elaboração e/ou implementação de políticas públicas
b)	a UPC possui condições/recursos que a torna ator estratégico na elaboração e/ou implementação de políticas públicas, tais como pessoal especializado, capilaridade espacial, localização estratégica etc.
c)	há consequências negativas advindas da não participação ou do mau funcionamento da UPC na elaboração e/ou implementação de políticas públicas
d)	há responsabilidade da UPC pelos resultados advindos da elaboração/implementação de políticas públicas consideradas relevantes
e)	a atuação da UPC é considerada vital para que seu órgão vinculador alcance os objetivos pretendidos

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator Essencialidade do Critério Relevância

O Fator **Essencialidade** está relacionado à atuação do Estado para satisfazer as necessidades básicas da sociedade, tais como saúde, educação, segurança, transporte, energia, previdência e assistência social, conforme art. 6º da CF.

Assim, a avaliação da UPC quanto a esse fator deve ser feita considerando a relação da sua atuação com a realização de tais necessidades básicas, essenciais à condição humana.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator Essencialidade do Critério Relevância

Na avaliação do Fator **Essencialidade** a UT deverá analisar se:

a)	a UPC é responsável pela supervisão ou pela prestação de serviços essenciais tais como saúde, educação, segurança, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis, previdência e assistência social
b)	o serviço ou o produto prestado pela UPC é tido como primordial e necessário ao desenvolvimento da sociedade
c)	a ausência ou a interrupção dos serviços prestados pela UPC gera prejuízo direto a seus usuários ou ao Estado como um todo
d)	o bem ou serviço produzido pela UPC é disponibilizado de forma contínua e sua interrupção pode afetar a tranquilidade e conforto dos usuários
e)	a não prestação do bem ou serviço pela UPC coloca a população em condição de risco que possa afetar a sobrevivência, saúde e/ou segurança de pessoas.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator Poder Regulatório do Critério Relevância

Poder Regulatório está associado à competência de que dispõe a UPC para, no exercício de suas atribuições, estabelecer normas regulamentadoras de mercado onde os bens ou serviços são explorados primordialmente por entidades privadas.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator Poder Regulatório do Critério Relevância

Na avaliação do Fator **Poder Regulatório** a UT deverá analisar se:

- | | |
|----|--|
| a) | a UPC é responsável por estabelecer normas regulamentadoras de mercado específico onde os bens ou serviços são explorados primordialmente por entidades privadas |
| b) | a UPC é responsável pela regulação e/ou fiscalização dos serviços públicos concedidos, como, por exemplo, as agencias reguladoras, não desempenhando outras atividades |
| c) | a UPC é responsável por outras atividades, porém também tem competência para regulação de determinados mercados, como, por exemplo, o Conselho de Atividades Financeiras - COAF, mesmo que para fins específicos |
| d) | a UPC com atribuição de regulação é descentralizada nacional ou regionalmente |

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator Importância Social e/ou Econômica do Critério Relevância

- **Importância Social e/ou Econômica** deve ser entendida como o impacto social ou econômico que a atuação da UPC tem sobre o beneficiário dos bens ou serviços por ela prestados ou entregues.
- A educação, por exemplo, é um serviço prestado por determinadas UPC que atinge, beneficia e tem impacto direto sobre o beneficiário, logo terá mais peso na avaliação. Por outro lado, a atuação da Receita Federal do Brasil tem como principal beneficiário o próprio Estado. Assim, essa Fator deve ser avaliado considerando o contexto da atuação da UPC e, principalmente, os resultados para os beneficiários diretos dessa atuação.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator Importância Social e/ou Econômica do Critério Relevância

Na avaliação do **Fator Importância Social e/ou Econômica** a UT deverá analisar se:

- a) o bem ou serviço prestado pela UPC impacta ou beneficia de forma direta o bem estar social e/ou econômico do beneficiário;
- b) o bem ou serviço prestado pela UPC gera impacto social e/ou econômico capaz de melhorar a situação socioeconômica de seus beneficiários;
- c) o bem ou serviço prestado pela UPC contribui para a redução das diferenças sociais e/ou econômicas entre as diversas classes sociais;
- d) a falta ou interrupção do serviço prestado pela UPC deixaria vulnerável seus beneficiários a ponto de comprometer sua situação socioeconômica.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

- ❑ Esses quatro fatores do critério Relevância devem ser avaliados segundo **escala de Likert** de cinco pontos, com a qual o avaliador irá identificar o nível de aderência (concordância) da afirmativa com o contexto da UPC em avaliação, com base nos seguintes conceitos: **Totalmente Discordante, Quase Discordante, Parcialmente Concordante, Quase Concordante e Totalmente Concordante.**
- ❑ Para cada ponto da escala foi atribuída uma pontuação que varia de 1 (um) a 5 (cinco), de acordo com os respectivos níveis de concordância para cada informação apresentada.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator Alcance do Critério Relevância

- Alcance** está associado à amplitude espacial com que o produto ou o serviço prestado pela UPC atinge seus destinatários
- Esse Fator, diferentemente dos outros quatro que compõem o critério Relevância, não será avaliado segundo a escala de *Likert*. Neste caso, a pontuação é atribuída a conforme a alternativa escolhida pelo avaliador, referente à abrangência da atuação da UPC.
- A indagação a ser respondida é:
 - Qual a abrangência territorial do bem entregue ou serviço prestado pela UPC? em que o avaliador deve escolher apenas uma alternativa.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator Alcance do Critério Relevância

O produto ou serviço prestado pela UPC pode se restringir a consumo interno da própria UPC ou de órgãos/entidades do Estado ou pode ser dirigido diretamente à sociedade, obedecendo a amplitudes diversas: local, estadual, regional ou nacional.

a)	Somente Interno
b)	Local
c)	Estadual
d)	Regional ou Nacional

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Critério Relevância

Em síntese, para a avaliação do critério relevância basta que a UT, após o exame detalhado citado, assinale o campo que corresponda ao grau de concordância com a assertiva apresentada para os fatores importância estratégica, essencialidade, poder regulatório e importância social ou econômica e escolha uma das alternativas oferecidos no GesContas para o fator alcance.

O cálculo dos indicadores será realizado de forma automática pelo Sistema GesContas.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fontes de Informação do Critério de Avaliação Relevância

As fontes de informação podem ser, entre outras:

- ✓ Plano Plurianual – PPA;
- ✓ Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP
- ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ✓ Lei Orçamentária Anual – LOA;
- ✓ Relatório de Gestão de exercícios anteriores;
- ✓ Legislação de criação e de organização da UPC;
- ✓ Estatuto ou Regimento que regulam o funcionamento da UPC;
- ✓ Produção de conhecimento realizada pelas UT.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Critério Materialidade

- ❑ O Critério Materialidade leva em conta o volume de recursos geridos pela UPC para consecução de seus objetivos, sejam eles orçamentários ou patrimoniais
- ❑ O critério Materialidade é composto por dois fatores e cinco subfatores:

CRITÉRIO MATERIALIDADE	
Fator	Subfator
Orçamentário	Despesa de Pessoal e Encargos Sociais e Trabalhistas
	Outras Despesas Correntes
	Investimentos e Inversões Financeiras
Patrimonial	Ativo Total
	Passivo

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Critério Materialidade

- As informações necessárias à avaliação do critério Materialidade serão, quando possível, capturados de forma automatizada dos diversos sistemas utilizados pela administração pública e pelo TCU;
- Quando a captura automatizada das informações não for possível, a Diretoria de Contas poderá coletá-las e inseri-las nos sistema GesContas;
- Só na impossibilidade da execução dos dois procedimentos anteriores é que as UT terão que inserir as informações para avaliação do critério Materialidade manualmente. Neste caso, as UT serão orientadas sobre como proceder.

Os cálculos necessários à apuração dos indicadores serão realizados de forma automática pelo Sistema GesContas.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Critério Materialidade

Em síntese,

- A extração das informações dos sistemas estruturantes, especialmente SIAFI e SIOP, é feita com base em tabela que correlaciona cada UPC com as UO, UASG e UGE;
- Os dados necessários para a avaliação do critério Materialidade já estarão inseridas no Sistema GesContas;
- Entretanto, a existência de tais informações não desobriga as UT de avaliar se há distorções evidentes nos dados de suas respectivas UPC;
- Os dados constantes do sistema servirão de subsídio para que a UT conheça mais detalhadamente as UPC sob sua responsabilidade;
- A UPC é a unidade básica de análise e ela deve ser considerada no contexto do **seu órgão vinculador**, a exemplo do critério Relevância.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fontes de Informação do Critério de Avaliação Materialidade

As fontes de informação podem ser, entre outras:

- ✓ DW Tesouro Gerencial
- ✓ SIASG
- ✓ Sistema de Informações das Estatais – SIEST, demonstrações contábeis das empresas estatais
- ✓ Relatórios de Gestão
- ✓ Demonstrações contábeis da UPC

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Critério Risco

- ❑ A avaliação do critério Risco será realizada com base nos três fatores que compõem a matriz de avaliação de UPC:

Critério Risco	
Fatores de Avaliação	Controles Internos
	Licitações Realizadas
	Demais Fatores

- ❑ Cada fator foi desdobrado em subfatores, como mostram os *slides* a seguir.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator *Controles Internos* do Critério RISCO

- ❑ As informações para avaliação do Fator Controles Internos têm como fonte básica a autoavaliação feita pelos gestores constante do Relatório de Gestão; avaliações feitas pelo órgão de controle interno; análises feitas pela própria UT;
- ❑ As avaliações deste Fator são feitas com base em cinco elementos do sistema de controle interno da UPC, os quais são considerados subfatores de avaliação. Cada subfator é avaliado por meio de avaliação de assertivas, considerando uma escala Likert, conforme definido nas instruções para elaboração do relatório de gestão.

CRITÉRIO RISCO	
Fator	Subfator
Controles Internos	Ambiente de Controle
	Avaliação de Risco
	Atividades de Controle
	Informação e Comunicação
	Monitoramento

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fator *Licitações Realizadas* do Critério RISCO

☐ Neste Fator, avaliam-se as modalidades de aquisições e contratações segundo uma classificação de níveis de riscos de desvios e irregularidades. O sistema atribui pontuação à UPC, conforme o somatório dos valores de cada modalidade.

CRITÉRIO RISCO		
Fator	Subfator	Nível de Risco
Licitações Realizadas	Dispensa	Alto
	Inexigibilidade	
	Convite	Médio
	Concurso	
	Tomada de Preço	Baixo
	Concorrência	
	Leilão	
	Pregão	

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Demais Fatores do Critério RISCO

❑ Demais Fatores compõe-se de vários subfatores que visam apreender a ocorrência de situações que aumente o risco, genericamente falando, em relação à atuação da UPC, conforme gráfico ao lado.

CRITÉRIO RISCO	
Fator	Subfatores
Demais Fatores	Despesa sem dotação orçamentária
	TCE autuadas
	Conta anual julgada irregular
	Obras e serviços com indícios de irregularidades graves
	Denúncia na mídia
	Processos de denúncia autuados e admitidos
	Fiscalizações realizadas pelo TCU

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

A forma de inserção de informações e da avaliação do critério Risco varia de acordo com os fatores e subfatores sob análise, conforme veremos a seguir:

Controles Internos:

- A inserção das informações para análise do fator Controles Internos deverá ser realizada **manualmente** pelas UT.
- A UT deverá preencher os campos específicos da matriz, tomando por base as informações contidas no Relatório de Gestão de exercícios anteriores ao ano da avaliação ou em trabalho específico de avaliação de controles internos (inclusive os realizados pelo órgão de controle interno).
- Caso opte por realizar trabalho específico, ele deverá ser realizado com base no rol de quesitos solicitados ao gestor na DN anual que regula a elaboração do RG.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Controles Internos:

- A avaliação dos controles internos da UPC foi estruturada segundo escala de *Likert* que varia de 1 a 5, sendo 1 (um) a observância mais negativa e 5 (cinco) a mais positiva da presença do fator na gestão da UPC.
- A UT poderá consultar os respectivos RG de exercícios anteriores de cada UPC, fazer uma reflexão sobre a autoavaliação do gestor referente a cada subfator, e assinalar o campo que corresponde à aderência da afirmativa à atuação ou contexto da UPC. A UT poderá ainda usar avaliações feitas pelo órgão de controle interno e análises feitas pela própria UT para realizar a avaliação.

Os cálculos necessários à apuração dos indicadores serão realizados de forma automática pelo Sistema GesContas.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Modalidades Licitatórias:

- A inserção das informações para análise do fator Modalidades Licitatórias será realizada de forma automatizada pelo sistema.
- Os subfatores de seleção foram agrupados por níveis de risco segundo o entendimento de que quanto maior discricionariedade do gestor para influenciar no certame licitatório, maior o risco de comprometimento da licitação.

Os cálculos necessários à apuração dos indicadores serão realizados de forma automática pelo Sistema GesContas.

Estratégias para Avaliação dos Critérios e Fatores

Demais Fatores:

- O fator denominado Demais Fatores é, na verdade, um conjunto de subfatores que têm por objetivo analisar diferentes aspectos da UPC.
- A inserção das informações para análise desse fator, quando possível, será realizada de forma automatizada pelo sistema.
- O sistema atribui pontuação à UPC, conforme escala própria inserida no GesContas.

DEMAIS FATORES	
Fatores	Forma/possibilidade de inserção de dados
Despesa sem dotação orçamentária	Automática pelo sistema
TCE autuadas	
Conta anual julgada irregular	
Obras e serviços com indícios de irregularidades graves	Manual pela UT
Denúncia na mídia	
Processos de denúncia autuados e admitidos	Automática pelo sistema
Fiscalizações realizadas pelo TCU	



Fontes de Informações Para Avaliação dos Critérios e Fatores

Fontes de Informação do Critério Risco:

- Relatórios de gestão da UPC
- Fiscalizações realizadas pelas UT
- Relatório de auditoria de gestão do OCI
- SIASG
- DW Tesouro Gerencial
- Sistema de informações gerenciais do TCU – Sinergia.
- Anexo VI da lei orçamentária anual (obras com IGP)
- Relatório do Fiscobras
- Denúncias veiculadas na mídia



Forma de Operacionalização dos Critérios de Seleção

- Conforme visto anteriormente, a Matriz de Avaliação de UPC está baseada em três grandes critérios: relevância, materialidade e risco.
- Cada um desses critérios estão, por sua vez, subdivididos em fatores e subfatores de seleção.
- Cada um dos critérios e respectivos fatores e subfatores foram organizados, agrupados e ponderados para permitir a extração de indicadores parciais de seleção de cada critério e, algumas vezes, de cada fator.



Forma de Operacionalização dos Critérios de Seleção

Critério Relevância

- Como já visto, é composto por cinco fatores que foram reunidos em dois grupos. O primeiro reúne os 4 fatores iniciais e o segundo apenas o fator Alcance.

Fatores do Critério Relevância	Número de afirmativas
Importância estratégica	5
Essencialidade do bem ou serviço prestado	5
Poder regulatório	4
Importância social e/ou econômica	4
Alcance	1

- **Os quadro primeiros Fatores** compõem-se de 18 afirmativas no total que estão relacionadas a uma escala com cinco níveis de respostas nas quais a **UT registrará grau de concordância das assertivas que, na sua opinião, melhor retrata a realidade da UPC em avaliação.**

Forma de Operacionalização dos Critérios de Seleção

- Os níveis de concordância das assertivas com o contexto da UPC obedecerão à seguinte escala:

ESCALA DE CONCORDÂNCIA				
Totalmente Discordante	Quase Discordante	Parcialmente Concordante	Quase Concordante	Totalmente Concordante
A UPC não atende ao conteúdo da afirmativa	a UPC não atende ao conteúdo da afirmativa, mas não em termos absolutos	a UPC atende ao conteúdo da afirmativa, porém parcialmente	A UPC atende ao conteúdo da afirmativa, porém não completamente	A UPC atende completamente ao conteúdo da afirmativa
Correspondência da Escala em Termos Percentuais de Concordância				
0%	10 a 30 %	40 a 60%	70 a 90%	100%

- A UT deverá marcar um único nível de concordância para cada afirmativa.
- A avaliação do primeiro grupo resultará no **indicador parcial de relevância₁** – **Iprelev₁**

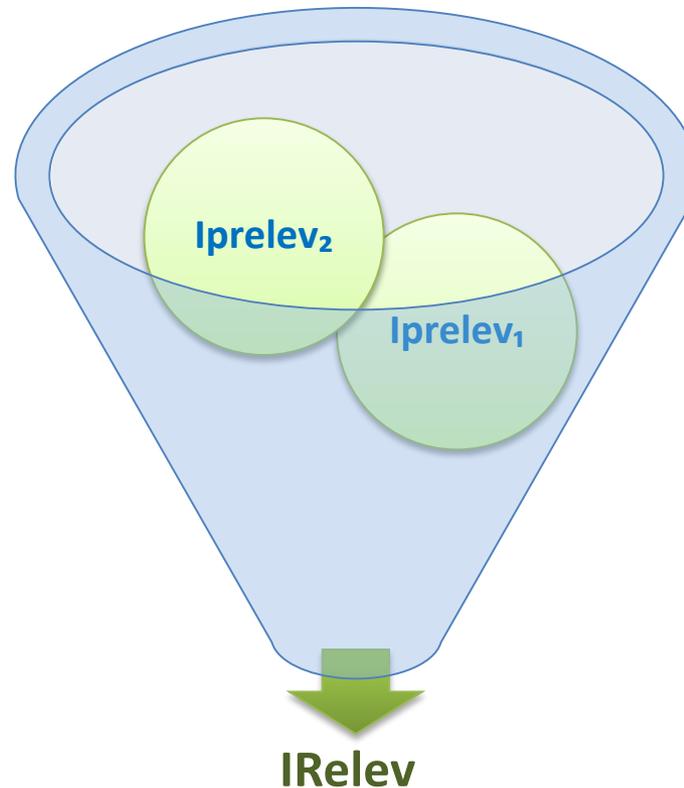
Forma de Operacionalização dos Critérios de Avaliação

- O último Fator do Critério Relevância (Alcance) deve ser avaliado selecionando-se uma das alternativas de abrangência, conforme quadro abaixo.
- A avaliação do segundo grupo resultará no **indicador parcial de relevância₂** – **Iprelev₂**

Fator de Seleção	
Alcance	Somente Interno
	Local
	Estadual
	Nacional ou Regional

Forma de Operacionalização dos Critérios de Avaliação

- O indicador do critério Relevância – **IRelev** será obtido pelo soma do **Iprelev₁** e do **Iprelev₂**.



Forma de Operacionalização dos Critérios de Avaliação

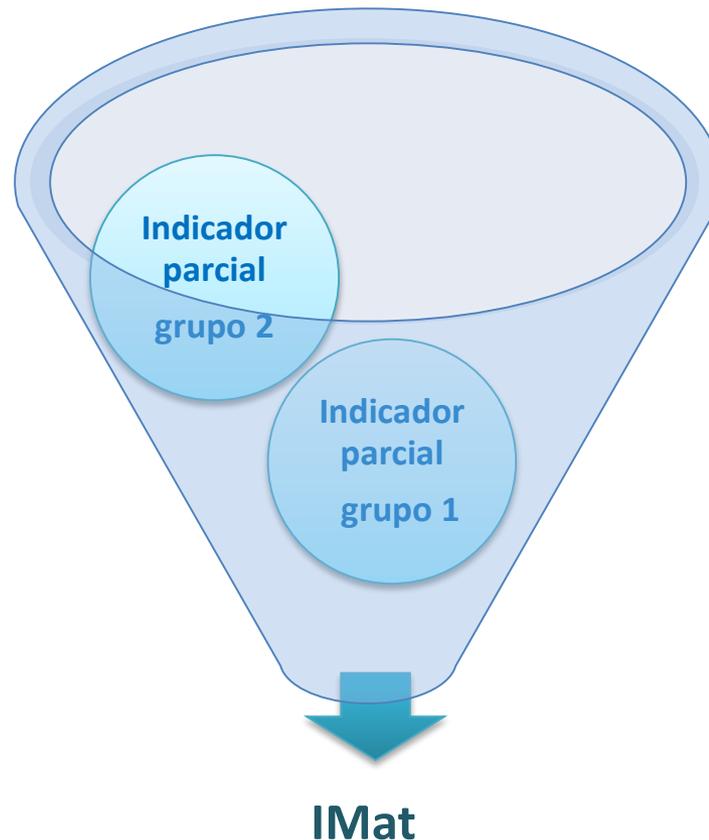
Critério Materialidade

- O critério materialidade foi dividido em dois grupos de fatores, conforme quadro a seguir
- Como os dados dos grupos 1 e 2 serão preenchidos automaticamente, a UT apenas os validará.

GRUPO 1	GRUPO 2
Orçamentário	Patrimonial
Despesa de pessoal e encargos sociais e trabalhistas	Ativo total
Outras despesas correntes	Passivo
Investimentos e inversões financeiras	

Forma de Operacionalização dos Critérios de Avaliação

- Em resumo, o **indicador do critério Materialidade – IMat** será obtido a partir da soma dos indicadores parciais que compõem os grupos 1 e 2, conforme demonstrado a seguir:



Forma de Operacionalização dos Critérios de Avaliação

Critério Risco

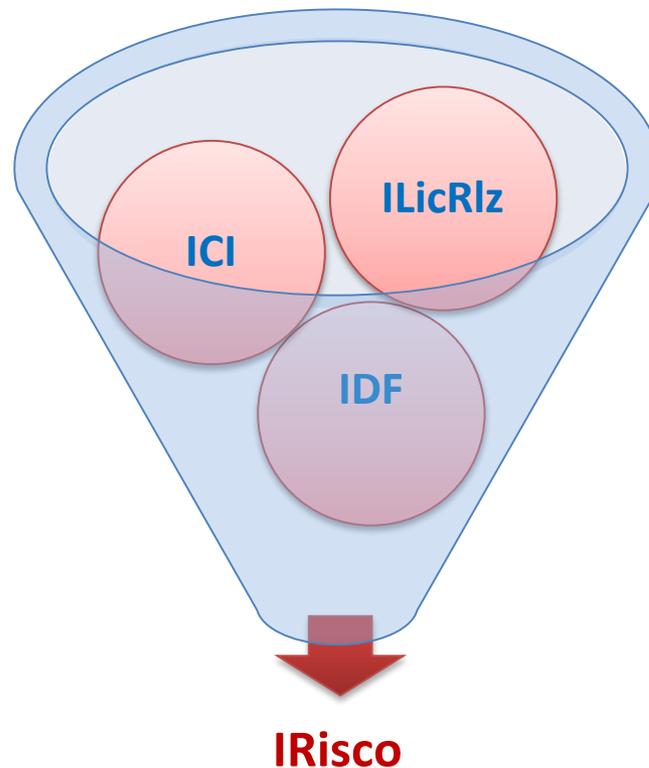
O critério Risco foi desmembrado em três fatores: controles internos, licitações realizadas e demais fatores. Este último é constituído por um conjunto de 7 (sete) subfatores.

De cada um desses fatores, extraem-se indicadores parciais levando-se em consideração diferentes ponderações. O quadro relaciona fatores e indicadores parciais.

Fatores	Indicadores Parciais	Forma de Alimentação da Matriz
Controles Internos	Indicador de controles internos - ICI	Atribuição dos pontos equivalentes pela UT
Licitações Realizadas	Indicador de licitações realizadas - ILicR	Preenchimento automático pelo sistema
Demais Fatores	Indicador demais fatores - IDF	Possível preenchimento automático pelo sistema

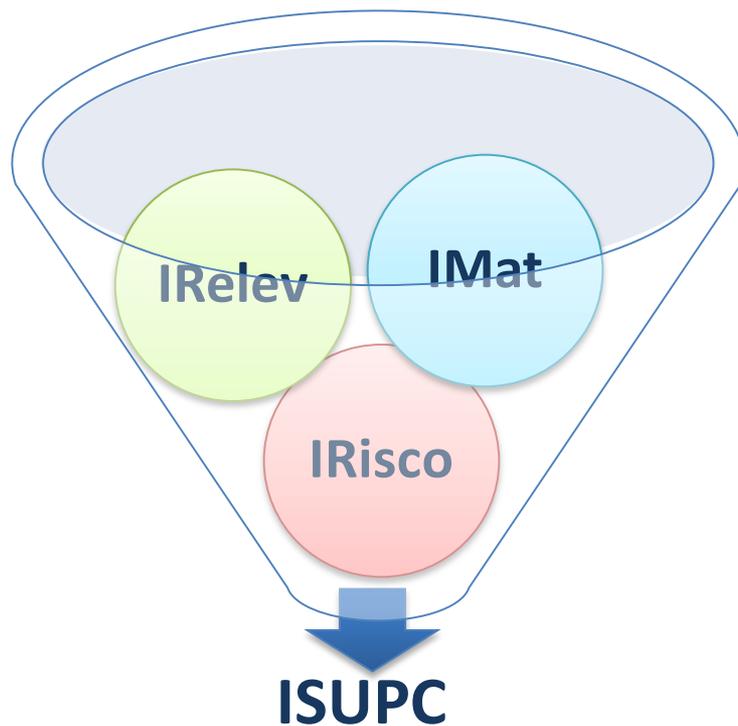
Forma de Operacionalização dos Critérios de Avaliação

- A soma dos indicadores parciais resultará no **indicador de risco – IRisco**.



Cálculo do Indicador de Seleção de UPC – ISUPC

- O cálculo do ISUPC será realizado pelo Sistema GesContas, após a avaliação de todas as UPC pelas UT.
- O ISUPC é o resultado ponderado dos indicadores do critérios de relevância, de materialidade e de risco. Assim, em resumo:



Classificação das UPC para constituição do processo de contas

- Tendo sido calculado o ISUPC pela Diretoria de Contas, o sistema ordenará, **dentro de um mesmo órgão vinculador**, as respectivas UPC em ordem decrescente de valor do indicador.
- Em seguida, com base no ISUPC, as UPC são classificadas numa curva ABC alocando-se **10%** das UPC em **A**, **20%** em **B** e **70%** em **C**.

NÍVEIS	PERCENTUAIS
A	10 %
B	20%
C	70%



Classificação das UPC para constituição do processo de contas

- Conforme já detalhado, a distribuição das UPC para constituição de processo, regra geral, levará em consideração um ciclo de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA;
- As UPC classificadas como **A** terão processo de contas constituído **todos os anos**;
- As UPC classificadas como **B** terão processo de contas constituído em anos alternados (1º e 3º ou 2º e 4º anos) dentro do ciclo de quatro anos. Com isso, essas UPC terão dois processos de contas no ciclo;
- As UPC classificadas como **C** terão ao menos um processo de contas constituído no ciclo de quatro anos, considerando-se a seguinte lógica, no contexto de um mesmo órgão vinculador:
 - ✓ a 1ª UPC classificada com C terá o processo constituído no 1º ano do ciclo; a 2ª no 2º ano; a 3ª no 3º ano; a 4ª no 4º ano;
 - ✓ A 5ª UPC classificada com C terá o processo constituído no 1º ano do ciclo; a 6ª no 2º ano; a 7ª no 3º ano; a 8ª no 4º ano;
 - ✓ Assim, sucessivamente até serem contempladas todas as UPC do órgão vinculador.



Exemplo de Distribuição Temporal

- ✓ Considere um órgão vinculador **X**, composto de 20 unidades prestadoras de contas (UPC) **destacadas** nas normas do TCU **para prestar contas**.
- ✓ Considere ainda que as UPC desse órgão foram avaliadas pelas UT e que, dessa avaliação, resultaram os ISUPC conforme tabela ao lado.
- ✓ Aplicando-se os percentuais para classificação das UPC na curva ABC, após a ordenação dos ISUPC das UPC do órgão vinculador “**X**”, obtêm-se as proporções de 10% = 2 UPC (A), 20% = 4 UPC (B) e 70% = 14 UPC (C).

Órgão Vinculador X				
UJ	ISeLUJ Ordenado	Participação Relativa	Participação Acumulada	Classificação
1	4,7581	7,50%	7,50%	A
2	3,6821	5,81%	13,31%	A
3	3,6546	5,76%	19,07%	B
4	3,6435	5,75%	24,82%	B
5	3,5946	5,67%	30,49%	B
6	3,4386	5,42%	35,91%	B
7	3,0273	4,77%	40,68%	C
8	2,7671	4,36%	45,05%	C
9	2,5814	4,07%	49,12%	C
10	2,0426	3,22%	52,34%	C
11	3,027	4,77%	57,11%	C
12	3,026	4,77%	61,88%	C
13	3,025	4,77%	66,65%	C
14	3,024	4,77%	71,42%	C
15	3,023	4,77%	76,19%	C
16	3,022	4,77%	80,95%	C
17	3,021	4,76%	85,72%	C
18	3,02	4,76%	90,48%	C
19	3,019	4,76%	95,24%	C
20	3,018	4,76%	100,00%	C
Total ISeLUJ	63,4149	100,00%		

Exemplo de Distribuição Temporal

✓ A 20 UPC do órgão vinculador ficam distribuídas conforme gráficos à direita:

- 2 UPC (A) tendo os processos constituídos todos os anos do ciclo (anos 1, 2, 3 e 4);
- 4 UPC (B) tendo processos constituídos em anos alternados (2 nos anos 1 e 3; 2 nos anos 2 e 4);
- 14 UPC (C) tendo processo em pelo menos um dos anos do ciclo.

ANO 1		
ORGÃO VINCULADOR	UJ	CLASSE
X	1	A
	2	A
	4	B
	5	B
	7	C
	11	C
	15	C
	19	C

ANO 2		
ORGÃO VINCULADOR	UJ	CLASSE
X	1	A
	2	A
	3	B
	6	B
	8	C
	12	C
	16	C
	20	C

ANO 3		
ORGÃO VINCULADOR	UJ	CLASSE
X	1	A
	2	A
	4	B
	5	B
	9	C
	13	C
	17	C

ANO 4		
ORGÃO VINCULADOR	UJ	CLASSE
X	1	A
	2	A
	3	B
	6	B
	10	C
	14	C
	18	C



Possibilidade de Diferentes Visões da Classificação

Conforme já explicado, a avaliação da UPC, o cálculo do ISUPC e a distribuição das UPC na Curva ABC será feita sempre considerando o **contexto do órgão vinculador**.

A partir dessa distribuição (dentro do órgão vinculador), que será “congelada”, poder-se-á obter visões diferentes da classificação das UPC, tais como por:

- **Visão Relator:** distribuição das UPC, **com base na classificação no contexto do órgão vinculador**, dentro da LUJ de cada Relator;
- **Visão Coordenação-Geral:** distribuição das UPC, **com base na classificação no contexto do órgão vinculador**, dentro da clientela das Secretarias que compõem cada Coordenação-Geral;
- **Visão Unidade Técnica:** distribuição das UPC, **com base na classificação no contexto do órgão vinculador**, dentro da clientela de cada Secretaria;
- **Visão TCU:** distribuição das UPC, **com base na classificação no contexto do órgão vinculador**, no TCU como um todo.



O Sistema de suporte à sistemática de seleção

- O GesContas é o Sistema que dá suporte à gestão da prestação de contas ao Tribunal. Foi desenvolvido em APEX pela Diretoria de Contas, em conjunto com o Seade da STI;
- O GesContas é composto de vários módulos sendo um deles dedicado à sistemática de seleção das UPC para a constituição dos processos de contas;
- O módulo dedicado à sistemática compõe-se dos seguintes submódulos, os quais integram várias funcionalidades:
 - ✓ Avaliação
 - ✓ Classificação
 - ✓ Distribuição



O Sistema de suporte à sistemática de seleção

- O **submódulo avaliação** é o que fará a interface com os usuários das UT e mostrará as UPC da clientela de cada UT;
- Esse submódulo permite avaliar os três critérios, em partes distintas: Relevância, Materialidade e Risco;
- Nesse submódulo, para cada UPC, alguns dados já virão preenchidos automaticamente, outros terão que ser inseridos pelo avaliador;
- Para obter acesso a esse submódulo e realizar a avaliação das UPC de sua clientela, o avaliador precisa ser cadastrado com o perfil AVALIADOR.
- Os secretários já estão habilitados automaticamente com o perfil Secretário-Gerencial

Perfis do Submódulo Avaliação

Perfis	Destinatário	Função
Gestor	Diretoria de Contas	<ul style="list-style-type: none">✓ Gerir o sistema✓ Apoiar o processo de avaliação das UPC pelas UT✓ Distribuir as UPC ao longo dos ciclos✓ Conceder perfil aos gerentes.
Secretário-Gerente	Secretário da UT	<ul style="list-style-type: none">✓ Conceder perfil Gerente✓ Conceder perfil Avaliador✓ Homologar os dados inseridos pelos avaliadores
Gerente	Secretário e Assessores de cada UT	<ul style="list-style-type: none">✓ Conceder perfil aos avaliadores✓ Conceder perfil de consulta aos servidores da UT para visualizar os dados das UPC da clientela✓ Homologar os dados inseridos pelos avaliadores
Avaliador	AUFC designado para avaliação das UPC da UT	<ul style="list-style-type: none">✓ Avaliar uma ou mais UPC designadas pelo Gerente✓ Inserir no sistema o resultado da avaliação
Consulta	Todos da UT	<ul style="list-style-type: none">✓ Consultar dados da clientela sob responsabilidade da UT

Funcionamento do Submódulo Avaliação

- A avaliação de cada UPC apresentará os seguintes *status*, a depender do estágio da avaliação:

<i>Status</i>	Descrição da situação
Não Iniciada	UPC aguardando avaliação e inserção de dados
Em andamento	avaliação e inserção de dados já iniciados, porém, não concluída
Finalizada	avaliação e inserção de dados finalizados, porém pendente de homologação
Homologada	avaliação e inserção de dados revisados e julgados corretos e apropriados pelo homologador

Funcionamento do Submódulo Avaliação

- Todos os perfis da UT visualizarão apenas as UPC da clientela;
- O Gerente, após conceder o perfil, deverá orientar o avaliador sobre quais UPC da clientela da UT ele atuará;
- O acesso a uma UPC cuja avaliação tenha sido iniciada será bloqueado aos demais avaliadores e gerentes até que a avaliação seja concluída ou cancelada e atribuída a outro avaliador;
- O avaliador poderá analisar e inserir dados de qualquer UPC de sua secretaria, desde que a UPC esteja com o *status* **não iniciada**;
- Cada UPC deverá ser avaliada por apenas um avaliador;
- A troca de avaliador só poderá ocorrer quando o *status* da avaliação NÃO for **Em andamento**;
- Enquanto a UPC estiver com o *status* **Em andamento**, o avaliador poderá alterar os dados inseridos quantas vezes desejar, até o prazo fixado pelo Gerente.

Funcionamento do **Submódulo Avaliação**

- A UPC cuja avaliação esteja com *status* **Finalizada** sairá da alçada do avaliador, que não poderá mais inserir dados dessa UPC no sistema, a não ser que o homologador cancele a finalização e permita que o avaliador faça novas alterações;
- A UPC cuja avaliação esteja como **Finalizada** poderá ter a avaliação alterada pelo homologador. Recomenda-se, neste caso, que seja em comum acordo com o avaliador;
- O homologador, caso concorde com a avaliação realizada pelo avaliador, homologará a avaliação no sistema;
- Após a homologação, nenhum ator da UT terá realizar alterações ou inserções de dados das UPC. Se for necessária a intervenção da UT (correção, reavaliação da UPC, etc.), a UT deverá solicitar ao gestor do sistema (Diretoria de Contas) o cancelamento da homologação.

O Submódulo Classificação

- Cuida do cálculo dos indicadores, a partir da avaliação feita pela UT;
- Faz a classificação das UPC na curva ABC automaticamente;
- Neste submódulo não há intervenção das UT. A operação é realizada pela Diretoria de Contas;
- Uma vez **finalizadas** e **homologadas** as avaliações e inserções de dados de todas as UPC de todas as UT no Submódulo Avaliação, a Diretoria de Contas irá “rodar” o sistema para cálculo do ISUPC e a classificação das UPC na Curva ABC;
- Após o “rodar” do Sistema, a UT poderá visualizar as informações gerenciais das UPC, inclusive as classificações nas diversas visões (TCU, LUJ, órgão vinculador, Coordenação-Geral, UT);



O Submódulo Distribuição

- A distribuição das UPC no ciclo definido será feito automaticamente pelo GesContas, com base na classificação feita no submódulo anterior;
- Após o “rodar” do Sistema, a UT poderá visualizar a distribuição de todas as UPC de sua clientela no referido ciclo;
- A distribuição será feita para os quatro anos, podendo ser revisitada a cada ano do ciclo de acordo com as informações atualizadas de cada UPC;
- Também após o resultado da Seleção, a UT poderá verificar a necessidade de eventuais ajustes, inclusive na distribuição da UPC em cada ano do ciclo. Se houver necessidade de ajuste, a demanda justificada deverá ser encaminhada para o e-mail contas@tcu.gov.br.



Considerações Finais

Como se procurou demonstrar, este método, se bem aplicado pelo avaliador, poderá ter uma utilidade muito além da formação de um *ranking* das UPC para fins de constituição de processo de contas ano a ano, uma vez que, para se chegar ao indicador, cada UT terá que, verdadeiramente, construir o perfil da UPC sob avaliação.

O ISUPC, portanto, é apenas a parcela mais aparente da sistemática, cujo ponto alto será o conhecimento das UPC pelas UT no processo de avaliação. Todo esse conhecimento ficará à disposição das UT e do Tribunal nas consultas gerenciais do Sistema GesContas, o que certamente contribuirá para o planejamento da atuação da UT com os diversos instrumentos de controle externo.



Contatos

Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo Diretoria de Normas e Gestão de Contas

Telefones: (61) 3316-7765

(61) 3316-7887

(61) 3316-7783

E-mail: contas@tcu.gov.br

Obrigado!!!!

